



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00447 de 7 de junho de 2017

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, bem como sobre a alteração do art. 4º da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal e nos arts. 1º, 3º e 5º, inciso XII, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria de Controles Internos e Administrativos - Achados e Recomendações da Ação Conjunta de Auditoria ao Conselho da Justiça Federal, constante do Processo n. CJF-PRO-2014/00036;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015-2020, notadamente quanto ao objetivo estratégico de Aprimorar o Funcionamento dos Sistemas de Controles Internos da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-PPN-2017/00007, na sessão realizada em 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, na forma do documento anexo.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos deve ser observada e adotada pelos órgãos da Justiça Federal em todos os níveis, sendo aplicável aos processos de trabalho, iniciativas estratégicas, táticas e operacionais.

Art. 3º Dar nova redação ao inciso II, acrescentar as alíneas "f" e "g" e incluir os incisos II-A, II-B e II-C ao art. 4º da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, do dia 27 subsequente, Seção 1, p. 111:

"Art. 4º

[...]

II - aprovar e submeter ao Plenário do CJF: 

Classif. documental | 00.05.00.01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

[...]

f) a proposta de alteração da Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

g) o Referencial Metodológico de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

II-A - fomentar a cultura de gestão de riscos, em coordenação com os comitês regionais;

II-B - monitorar os riscos relacionados ao planejamento estratégico da Justiça Federal;

II-C - estabelecer os riscos que a estratégia da Justiça Federal está preparada para buscar, reter ou assumir, visando maximizar resultados". (NR)

[...]

Art. 4º O Conselho da Justiça Federal, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias deverão implementar a gestão de riscos em até 180 dias a partir da vigência desta resolução.

Art. 5º O anexo de que trata o art. 1º desta resolução será disponibilizado no sítio do Conselho da Justiça Federal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MINISTRA LAURITA VAZ



Conselho da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

2017

Versão 1.0



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1551357.14417669-859 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFDES201707528

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

Sumário

1. Objetivos da Política de Gestão de Riscos	2
2. Princípios da Gestão de Riscos	2
3. Conceitos	3
4. Diretrizes para o Processo de Gestão de Riscos	6
5. Estrutura de Governança da Gestão de Riscos	7
6. Estabelecimento de Responsabilidades	8
7. Controles Internos da Gestão	9
8. Organograma	12
9. Referências	13



1. Objetivos da Política de Gestão de Riscos

- 1.1. apoiar a governança corporativa;
- 1.2. apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, projetos e utilização eficaz dos recursos organizacionais para o cumprimento da missão constitucional do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- 1.3. contribuir para o aprimoramento do sistema de controles internos da gestão;
- 1.4. fortalecer as decisões em resposta aos riscos;
- 1.5. incorporar a visão de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as melhores práticas existentes;
- 1.6. indicar princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos;
- 1.7. orientar a identificação, a análise, a avaliação e o tratamento de riscos, observando ao longo do processo a comunicação com as partes interessadas e o monitoramento e análise crítica da organização;
- 1.8. promover, disseminar e implementar metodologia de gerenciamento de riscos.

2. Princípios da Gestão de Riscos

2.1. Abordagem clara da incerteza

Considerar as incertezas de forma objetiva, compreendendo sua natureza e estabelecendo o modo como podem ser tratadas.

2.2. Abordagem sistemática, oportuna e estruturada

Tratar os riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna possibilitando o aumento da eficiência, de resultados consistentes, comparáveis e confiáveis.

2.3. Adequação às necessidades

Alinhar a gestão de riscos com o contexto interno, externo e com o perfil de riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

2.4. Criação e proteção de valor

Criar a gestão integrada de riscos, contribuindo para a realização evidente dos objetivos e para a melhoria do desempenho organizacional.

2.5. Dinamismo, interatividade e capacidade de reação a mudanças

Monitorar continuamente e analisar criticamente as mudanças internas e externas, de forma a estabelecer a gestão de riscos, para os eventos identificados, de forma eficaz e tempestiva.



Conselho da Justiça Federal

2.6. Integração dos processos institucionais

Integrar os processos institucionais, inclusive do planejamento estratégico e dos processos de gestão e projetos de mudanças, garantindo, dessa forma, a identificação de riscos inerentes as áreas e atividades da organização.

2.7. Segregação de funções

Separar as atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções de autorização, execução, aprovação e auditoria.

2.8. Transparência e inclusão

Favorecer o envolvimento apropriado e oportuno de partes interessadas e tomadores de decisão, em todos os níveis, de forma a assegurar suas contribuições e manter a transparência e a qualidade das informações.

2.9. Utilização das melhores informações disponíveis

Fundamentar-se em fontes confiáveis de informações, atentando-se para a possibilidade de limitações de dados e divergências entre especialistas.

2.10. Valorização dos fatores humanos e culturais

Reconhecer capacidades, percepções e intenções do pessoal interno e externo que facilitem ou dificultem a execução dos objetivos organizacionais.

3. Conceitos

3.1. Accountability

Conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

3.2. Agregar valor

Consiste em ampliar a qualidade de produtos e serviços, essencialmente no que se refere às suas características mais relevantes para o cliente interno e/ou externo, pressupondo, então, a prática da inovação sistemática e a contínua interação com os usuários.

3.3. Auditoria interna

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, cuja finalidade é adicionar valor e melhorar as operações da organização, auxiliando-a a realizar seus objetivos e aumentar sua eficácia, por meio da avaliação dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos da gestão e de governança.



Conselho da Justiça Federal

3.4. **Apetite a riscos**

Quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, reter ou assumir.

3.5. **Consequência**

O grau ou importância dos efeitos da ocorrência de um risco, estabelecido a partir de uma escala predefinida de resultados possíveis.

3.6. **Controles internos da gestão**

Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências, entre outros, praticados de maneira integrada pelos gestores e servidores, destinados a enfrentar riscos e propiciar segurança operacional, visando o alcance da missão institucional.

3.7. **Evento**

Episódio proveniente de fontes internas ou externas com potencial para causar impacto negativo, positivo ou ambos, representando, assim, riscos negativos ou positivos.

3.8. **Gerenciamento de riscos**

Processo contínuo que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar eventos capazes de afetar, positiva ou negativamente, os objetivos e metas instituídos, processos de trabalho e projetos organizacionais, nos níveis estratégico, tático e operacional, comunicando em todas as etapas as partes interessadas.

3.9. **Gestão de riscos**


Atividades coordenadas dedicadas ao estabelecimento de estratégias, criadas para identificar, em toda a organização, riscos que possam afetá-la, positiva ou negativamente, e administrá-los, maximizando oportunidades e minimizando situações adversas, garantindo, dessa forma, o alcance dos seus objetivos institucionais;

3.10. **Governança no Setor Público**

Capacidade de formular e implantar políticas públicas efetivas, viabilizada por meio de estruturas e processos, utilizando ferramentas gerenciais, estratégia e controle, postas em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade.

3.11. **Incerteza**

É o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade de ocorrência.



3.12. Mapa de riscos

Representação formal na qual são registrados os riscos identificados, considerando as probabilidades e os impactos, de forma a permitir a definição das ações necessárias ao seu gerenciamento.

3.13. Nível de risco

Refere-se a extensão do risco; trata-se do quanto um risco pode afetar os objetivos institucionais, processos de trabalho e projetos, a partir de uma escala predefinida de possibilidades.

3.14. Parâmetros de medição de riscos

As informações quantitativas ou qualitativas, obtidas direta ou indiretamente, que permitam avaliar as dimensões dos riscos identificados a partir da probabilidade de sua ocorrência e das consequências possíveis.

3.15. Parte interessada

Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

3.16. Política de gestão de riscos

Declaração de intenções e critérios gerais relacionados aos princípios, conceitos, diretrizes, níveis e estrutura da gestão de riscos, assim como do estabelecimento de responsabilidades.

3.17. Proprietário do risco

Pessoa com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco.

3.18. Risco

Probabilidade de ocorrência de um evento com o potencial de afetar positivamente (risco positivo ou oportunidade) ou negativamente (risco negativo ou ameaça) os objetivos, processos de trabalho ou projetos institucionais.

3.19. Risco inerente

É aquele ao qual a organização está exposta quando não são estabelecidas nem adotadas medidas para alterar a probabilidade ou o impacto dos eventos.

3.20. Risco residual ou retido

É aquele remanescente, considerando os controles, ou seja, após o tratamento de risco.

3.21. Probabilidade

É a chance de o risco acontecer, estabelecida a partir de uma escala predefinida de perspectivas.



Conselho da Justiça Federal

3.22. Processo de trabalho

É um conjunto definido de atividades ou comportamentos executados por humanos ou máquinas para alcançar determinado resultado.

3.23. Tolerância ao risco

Disposição da organização em suportar o risco após o seu tratamento, a fim de atingir seus objetivos.

3.24. Vulnerabilidade

Propriedades intrínsecas de algo resultando em suscetibilidade a uma fonte de risco que pode levar a um evento com uma consequência.

4. Diretrizes Para o Processo de Gestão de Riscos

4.1. Periodicidade do gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em ciclos de até dois anos, com vistas a reduzir os eventos negativos, bem como, potencializar os positivos.

4.2. Fases do gerenciamento de riscos

4.2.1. Estabelecimento do contexto

Consiste na definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos, e estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos.

4.2.2. Identificação dos riscos

Compreende no reconhecimento abrangente dos riscos a que a organização está exposta. Nesta fase são identificados os eventos internos e externos, as fontes de riscos e as áreas de impactos, bem como suas causas e consequências potenciais.

4.2.3. Análise dos riscos

Refere-se à compreensão da natureza do risco e a determinação de sua magnitude, expressas em termos das consequências e de suas probabilidades. Essa análise será utilizada no estabelecimento de prioridade de tratamento dos riscos.

4.2.4. Avaliação dos riscos

Com base nos resultados da análise dos riscos, compara os resultados obtidos com os critérios de risco estabelecidos, a fim de subsidiar a tomada de decisões sobre a eleição e prioridade dos riscos que necessitam de tratamento.



Conselho da Justiça Federal

4.2.5. Tratamento dos riscos

Consiste na seleção e implementação de um ou mais controles em resposta aos riscos. Importa na decisão de evitá-los, mitigá-los, compartilhá-los ou aceitá-los, por meio do estabelecimento de plano de ação.

4.2.6. Monitoramento

Consiste no acompanhamento regular do contexto interno e externo; na avaliação da eficácia e eficiência dos controles; na análise de eventos, mudanças e tendências; na identificação de riscos emergentes, bem como na avaliação da implantação dos planos de ação e na análise dos resultados estabelecidos.

4.2.7. Comunicação

Consiste na manutenção de fluxo constante de informações entre as partes interessadas durante todas as fases do processo de gestão de riscos, sendo realizada de maneira clara e objetiva, atendendo as boas práticas de governança.

5. Estrutura de Governança da Gestão de Riscos

Compõe a Estrutura de Governança da Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus:

5.1. Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal - COGEST

O Comitê de que trata o art. 3º da Resolução CJF n. 313, de 22 de outubro de 2014, reunir-se-á com o mínimo de cinco membros e poderá convidar participantes *ad hoc* para discussão de temas específicos.

5.2. Comitê Permanente de Gestão de Riscos do CJF, comitês gestores regionais de riscos e comitês gestores de riscos das seções judiciárias

O Conselho da Justiça Federal, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias devem instituir os respectivos comitês, presidido pelo dirigente do órgão ou seu representante, composto, no mínimo, por um membro da área judiciária, um da área de gestão estratégica e um da área administrativa.

5.3. Proprietários dos riscos

São considerados proprietários, em seus respectivos âmbitos de atuação, todos os ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada do Grupo Chefia e Direção, bem como os responsáveis pelos processos de trabalho e iniciativas estratégicas, táticas ou operacionais.



6. Estabelecimento de Responsabilidades

6.1. Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal - COGEST

O Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal assume papel primordial para o sucesso do processo de gestão integrada de riscos, cabendo-lhe:

- 6.1.1. avaliar e revisar a política de gestão de riscos;
- 6.1.2. aprovar e submeter ao Plenário do CJF o referencial metodológico da gestão de riscos da Justiça Federal;
- 6.1.3. fomentar, em coordenação com os comitês gestores regionais, a cultura de gestão de riscos;
- 6.1.4. monitorar os riscos relacionados ao planejamento estratégico da Justiça Federal;
- 6.1.5. Estabelecer os riscos que a estratégia da Justiça Federal está preparada para buscar, reter ou assumir, visando maximizar resultados.

6.2. Comitê Permanente de Gestão de Riscos do CJF, comitês gestores regionais de riscos dos tribunais regionais federais e comitês gestores de riscos das seções judiciárias

O gerenciamento de riscos proporciona o tratamento eficaz das incertezas, assim como os riscos e as oportunidades a elas associados. Para que os objetivos organizacionais sejam atingidos, o gerenciamento de riscos deve ser aplicado em toda Justiça Federal, competindo ao Comitê Permanente de Gestão de Riscos do CJF, aos comitês gestores regionais de riscos dos tribunais regionais federais e aos comitês gestores de riscos das seções judiciárias:

- 6.2.1. avaliar e divulgar as melhores práticas de gestão de riscos para utilização no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- 6.2.2. fomentar a cultura de gestão de riscos para toda a Justiça Federal;
- 6.2.3. coordenar o processo de gestão de riscos;
- 6.2.4. aprovar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos do órgão ou seção judiciária;
- 6.2.5. decidir sobre o grau de tolerância a riscos do órgão ou da seção judiciária, conforme o caso;
- 6.2.6. propor ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos.

6.3. Proprietários dos Riscos

Os proprietários dos riscos detêm um papel fundamental para o Conselho e para a Justiça Federal de primeiro e segundo graus, cabendo-lhes assegurar a eficácia da gestão de riscos valendo-se, dentre outros, dos seguintes meios:



Conselho da Justiça Federal

- 6.3.1. identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos em sua área de atuação;
- 6.3.2. revisões periódicas dos riscos;
- 6.3.3. conhecimento e adoção da política e dos instrumentos de gestão de riscos, promovendo a efetividade dos controles dela decorrentes;
- 6.3.4. fornecimento de subsídios para o acompanhamento, monitoramento e análise crítica do processo de gestão de riscos em sua área de atuação;
- 6.3.5. estímulo à cultura de gestão de riscos em sua equipe;
- 6.3.6. sugestão de melhorias da metodologia de gestão de riscos;
- 6.3.7. implementação de controles em sua área de atuação decorrentes da gestão de riscos;
- 6.3.8. elaboração e atualização dos respectivos planos de ação de riscos associados à processos de trabalho e iniciativas estratégicas, táticas e operacionais;
- 6.3.9. participação de ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos.

7. Controles Internos da Gestão

7.1. Implementação

O gerenciamento de riscos requer a implementação, manutenção, monitoramento e revisão periódica de controles internos da gestão de forma a identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam atingir os processos de trabalho e os objetivos institucionais.

7.2. Integrantes

Os controles internos da gestão poderão ser realizados por servidores responsáveis tanto pelo gerenciamento quanto pela operacionalização das atividades do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

7.3. Objetivos dos Controles Internos da Gestão

- 7.3.1. Garantir o alcance dos objetivos estratégicos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- 7.3.2. Assegurar que as metas organizacionais sejam atingidas, aumentando a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional.



Conselho da Justiça Federal

7.3.3. Possibilitar a conformidade das atividades com as leis, normas, planos e programas propiciando integridade e confiabilidade das informações geradas.

7.3.4. Assegurar que as informações veiculadas sejam íntegras e confiáveis, cumprindo, dessa forma, as obrigações de transparência e à prestação de contas.

7.3.5. Proteger bens, ativos e recursos públicos contra o desperdício, perda, mau uso, dano e apropriação indevida.

7.4. Estrutura dos controles internos da gestão

Diz respeito ao conjunto de políticas, regras organizacionais e procedimentos adotados para a vigilância, fiscalização e verificação dos riscos, permitindo prever, observar e dirigir os eventos que possam impactar na consecução dos objetivos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, tendo como componentes:

7.5. Ambiente de controle

Refere-se a cultura organizacional, refletindo de maneira explícita ou não a cultura de riscos e a forma como eles são encarados e gerenciados, influenciando a consciência de controle dos servidores. É a base para os controles internos da gestão.

O ambiente de controle deve ser efetivo de forma a fixar um tom positivo à organização, influenciando a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, bem como na maneira como os controles internos são estruturados.

7.6. Atividades de controles internos

Consistem em regras e procedimentos que direcionam as ações individuais na implementação da Política de Gestão de Riscos, a fim de assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas.

Essas atividades devem estar distribuídas em toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas referem-se a uma gama de controles preventivos e detectivos, podendo ser implementadas de forma manual ou automatizada, bem como em ações corretivas complementando as duas primeiras.

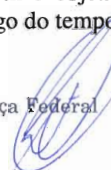
7.7. Comunicação e informação

Importante observar que a importância dos controles internos para a gestão institucional concentra-se no seu potencial informativo para dar suporte ao processo decisório. A tomada de decisões apropriadas é afetada diretamente pela qualidade da informação, que deve ser útil, apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.

Todos devem receber informações claras quanto ao seu papel e de que modo suas atividades influenciam e se relacionam com o trabalho dos demais na consecução dos objetivos fixados.

7.8. Monitoramento

Diz respeito a avaliação, certificação e revisão da estrutura de gestão de riscos e controles internos para inteirar-se acerca do grau de efetividade, com o objetivo de avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos ao longo do tempo.



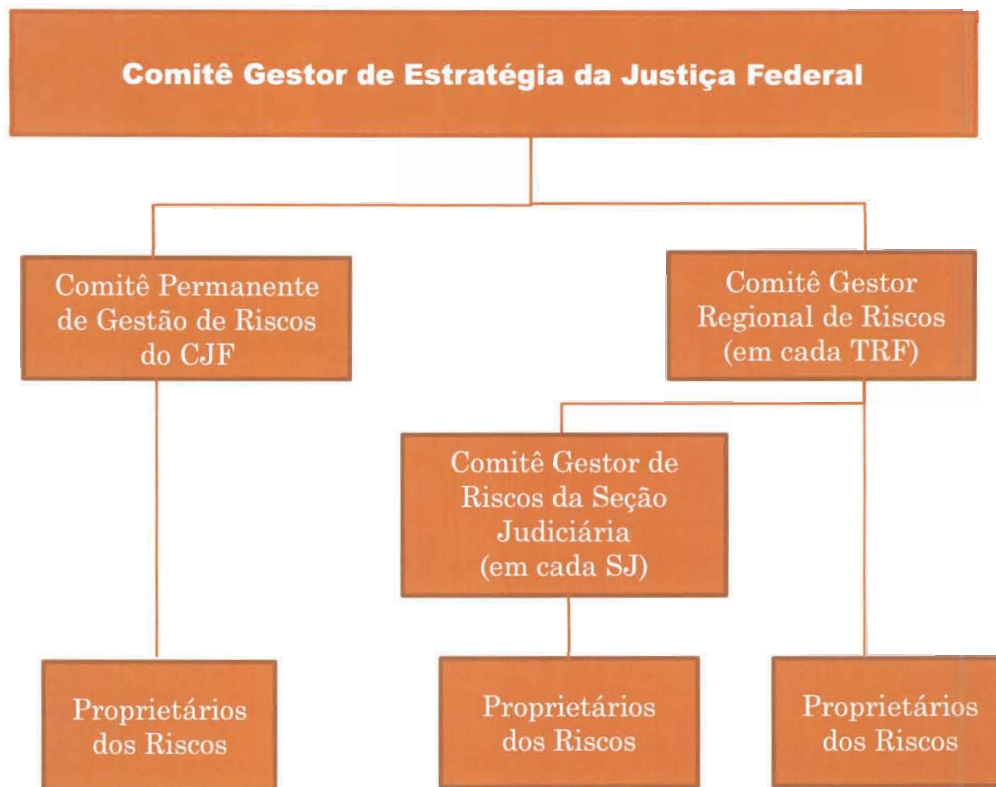
7.9. Responsabilidades

Cabe à alta administração a instituição, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos controles internos da gestão sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais.

Aos demais servidores cabe a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão, identificando e comunicando possíveis deficiências encontradas às instâncias superiores.



8. Organograma



9. Referências:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 31000*. Gestão de riscos: princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009. 24p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT ISO GUIA 73:2009*. Gestão de riscos: vocabulário. Rio de Janeiro, 2009. 12p.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (Brasil). *Resolução Administrativa n° 60*, de 15 de julho de 2014. Brasília, DF: ANS, 2014.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. *Instrução Normativa Conjunta CGU/MP n° 1*, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Disponível em: < <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=14&data=11/05/2016> > Acesso em: 5 out. 2016.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Instrução Normativa STJ/GP n° 17*, de 17 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: < http://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/96911/IN_17_2015_MP.pdf > Acesso em: 5 out. 2016.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Crerios gerais de controle interno na administração pública*: um estudo dos modelos e das normas disciplinadoras em diversos países. Brasília: TCU, Diretoria de Métodos de Procedimentos de Controle, 2009. Disponível em: < <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2056688.PDF> > Acesso em: 5 out. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (8. Região). *Manual de gestão de riscos*: guia de referência para o gerenciamento de riscos do Tribunal Regional do trabalho da 8ª Região. Belém: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 2015. 58 p. (Coleção Manuais de Gestão. Manual Vermelho: Gestão de riscos; v. 3)

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (18. Região). *Resolução Administrativa n° 87*, de 2015. Dispõe sobre a gestão de riscos e o sistema de controles internos do TRT18. Disponível em: < <http://www1.trt18.jus.br/normasInternas/RA/RA15087.pdf> > Acesso em: 5 out. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (4. Região). *Resolução n° 115*, de 13 de novembro de 2015. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do TRF da 4ª Região. Disponível em: < http://www2.trf4.jus.br/trf4/diario/download.php?arquivo=%2Fvar%2Fwww%2Fhtml%2Fdiario%2Fdocs%2Fde_adm_20160107164210_2016_01_07_a.pdf > Acesso em: 5 out. 2016.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. *Enterprise Risk Management*: integrated framework: executive summary. New York: COSO, 2004. Disponível em: < http://www.coso.org/documents/coso_erm_executivesummary.pdf > Acesso em: 5 out. 2016.

